



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo
Expedito do Sul

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2013

Município de Santo Expedito do Sul/RS

Tipo de Julgamento: **Menor preço por item**

Edital de Pregão Presencial para Aquisição de Medicamentos e Materiais Ambulatoriais.

O Prefeito Municipal de Santo Expedito do Sul-RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **14:00h, do dia 12 de Dezembro do ano de 2013** na sala de licitações da Prefeitura Municipal, localizada à Avenida José Piloneto, 741, Centro, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 073/2008 de 16 de maio de 2008, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a Aquisição de Medicamentos e Materiais Ambulatoriais para Unidade Básica de Saúde e Programas do Município, solicitado pela Secretaria Municipal da Saúde, processando-se essa licitação nos termos do Decreto Municipal nº 1105 de 02 de maio de 2008 e da Lei Federal nº10.520, de 17/07/2002, com a aplicação subsidiária da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações posteriores.

1 – OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a aquisição de Medicamentos e Materiais Ambulatorial para uso ambulatorial das Unidades Básica de Saúde e Programas do Município, conforme descrição:

Item	Medicamentos	Quant.	Unid.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	ACIDO ACETILSALISILICO 100 MG	8800	COMPR.		
02	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	560	COMPR.		
03	ALPRAZOLAN 0,5MG	8000	COMPR.		
04	AMILORID+HIDROCLOROTIAZIDA 5/50 MG	5600	COMOR.		
05	AMOXILINA 500 MG+CLAVULIN 125 MG	3200	COMPR.		
06	AZITROMICINA 500 MG	2800	COMPR.		
07	AZITROMICINA SUSPENSÃO 600 MG	80	FRASCO		
08	BROMETO DE TIOTROPICO(SPIRIVA RESPIMAT) 2,5MCG/DOSE FRASCO C/4ML+INALADOR RESPIMAT C/60 DOSES	16	FRASCO		
09	CARBAMAZEPINA 200 MG	8000	COMPR.		
10	CARBAMAZEPINA CR 400 MG	2400	COMPR.		
11	CARBAMAZEPINA CR 200 MG	2400	COMPR.		
12	* CARBONATO DE CÁLCIO+VITD 400 UI	12000	COMPR.		
13	CARBONATO DE LITIO 300 MG	2400	COMPR.		
14	CEFALEXINA 500 MG	800	COMPR.		



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo
Expedito do Sul

15	CINARIZINA 75 MG	400	COMPR.		
16	CIPROFLOXACINO 500 MG	120,	COMPR.		
17	CITALOPRAM 20 MG	4000	COMPR.		
18	CLOBAZAM 10 M	800	COMPR.		
19	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37,5 MG	800	COMPR.		
20	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50 MG	4000	COMPR.		
21	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10 MG	330	COMPR.		
22	CLORIDRATO DE CLOBUTINOL 4MG/ML+SUCCINATO DOXILAMINA 0,75 MG/ML XAROPE 120ML	1200	FRASCO		
23	CLORPROMAZINA 100 MG	1200	COMPR.		
24	CLORPROPAMIDA 250 MG	8000	COMPR.		
25	DULOXETINA 60 MG	3200	COMPR.		
26	DESVENLAFAXINA 50 MG	4000	COMPR.		
27	DIAZEPAM 0,25 MG	24000	COMPR.		
28	DOXICILINA 100 MG	800	COMPR.		
29	DEXAMETASONA 0,1%+SULFATO DE NEOMICINA 0,35% SOLUÇÃO OFTALMOLOGICA 5ML	80	FRASCO		
30	ESCITALOPRAM 10 MG	1600	COMPR.		
31	FLUCONAZOL 150 MG	800	COMPR.		
32	FLUOXETINA 20 MG	12000	COMPR.		
33	FUROSEMIDA 40 MG	8000	COMPR.		
34	GLIMPIRIDA 1 MG	4800	COMPR.		
35	GLIMPIRIDA 2 MG	4800	COMPR.		
36	HALOPERIDOL 5 MG	1600	COMPR.		
37	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG	40000	COMPR.		
38	IBUPRUFENO 100 MG/ML 20 ML	480	FRASCO		
39	IMPAMINA 25 MG	4800	COMPR.		
40	LEVODOPA 250 MG+CARBIDOPA 25 MG	800	COMPR.		
41	LEVODROPOPIZINA 30 MG/5ML FRASCO C/120 ML	800	FRASCO		
42	LEVONORGESTREL 0,15 MG+ETINILESTRADIOL 0,03 MG	12000	COMPR.		
43	LORAZEPAM 2 MG	2800	COMPR.		
44	MALEATO BRONFENIRAMINA 2 MG+CLORIDRATO FINELEFRINA 2,5 MG C/20 ML	160	FRASCO		
45	MALEATO DE BRONFENIRAMINA 12 MG+CLORIDRATO FENILEFRINA 15 MG	2400	COMPR.		
46	MELOXICAN 15 MG	2400	COMPR.		
47	METILDOPA 500 MG	1200	COMPR.		
48	METOCLOPRAMIDA 10 MG	3200	COMPR.		
49	METRONIZADOL 400 MG	800	COMPR.		
50	NEOMICINA+BACITRACINA POMADA 15 GR	800	TUBO		
51	NORTRIPTILINA 25 MG	2400	COMPR.		



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo
Expedito do Sul

52	OXCARBAZEPINA 300 MG	200	COMPR.		
53	PANTOPRAZOL 20 MG	3200	COMPR.		
54	RANITIDINA 150 MG	4000	COMPR.		
55	RISPERIDONA 1 MG	2400	COMPR.		
56	SECNIDAZOL 1000 MG/2COMPR.	800	COMPR.		
57	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG	960	COMPR.		
58	SULPIRIDA 25 MG+BROMAZEPAM 1MG	800	COMPR.		
59	TIORIDAZINA 50 MG	1600	COMPR.		
60	VARFARINA 5 MG	1600	COMPR.		
61	VITAMINA B1 100MG+VIT B6 100 MG+VIT B12 5000MG	800	COMPR.		
62	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG	800	COMPR.		
63	DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG	960	COMPR.		
64	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG	1280	COMPR.		
	MATERIAIS DIVERSOS				
65	MICROPORE 25 MM X 4,5M	400	UNID.		
66	LUVA S/TALCO TAMANHO MÉDIA CAIXA C/100	80	CAIXA		
67	LUVA S/TALCO PEQUENA CAIXA C/100	40	CAIXA		
68	SERINGA DESCARTAVEL 5ML	400	UNID.		
69	SERINGA DESCARTAVEL 10 ML	400	UNID.		
70	ALCOOL 70% 1000ML	240	FRASCO		
71	FITA AUTOCLAVE 19 MM X 30 M	48	UNID.		
72	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML EMBALAGEM HOSPITALAR	320	FRASCO		
73	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML EMBALAGEM HOSPITALAR	80	FRASCO		
74	EQUIPO MICRO GOTAS	240	UNID.		
75	EQUIPO MACRO GOTAS	120	UNID.		
76	SCALP 23	80	UNID.		
77	SCALP 25	80	UNID.		
78	SORO GLICOSADO 0,5% 500 ML	200	UNID.		
79	ATADURA 10 CM	400	UNID.		
80	ATADURA 15 CM	400	UNID.		

* O medicamento do item “12” - CARBONATO DE CÁLCIO+VITD 400 UI, poderá ser cotado como “similar”.

2- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante além de atender ao disposto no item 7(sete) deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preços e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº1 e nº 2, com a seguinte inscrição:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo
Expedito do Sul

Ao Município de Santo Expedito do Sul
Edital de Pregão Presencial **Nº 023/2013**
Envelope Nº 01 – Proposta
Proponente (Nome Completo)

Ao Município de Santo Expedito do Sul
Edital de Pregão Presencial **Nº 023/2013**
Envelope Nº 02 – Documentação
Proponente (Nome Completo)

3- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1 A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2 A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado:

a.2) Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) Registro Comercial, se empresa individual;

a.6) Declaração que a empresa atende aos requisitos do edital.

b) Se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado:

b.2) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo
Expedito do Sul

b.3) Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b.4) Declaração que a empresa atende aos requisitos do edital.

Observação 1: Em ambos os casos (b.2 e b.3), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

4- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº **01 – PROPOSTA** e **02 – DOCUMENTAÇÃO**.

4.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3 O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

5- PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, deverá ser apresentada em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

b) Razão Social da empresa;

c) Descrição completa do objeto ofertado;

d) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou ainda despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

e) Certificado de registro emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, de cada item cotado, em nome da empresa fabricante, na forma a seguir:

* Registro do produto com sua respectiva publicação no DOU; e/ou

* Pedido de revalidação, datado do semestre anterior ao do vencimento, caso o prazo esteja vencido;

f) Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo
Expedito do Sul

* Caso o produto cotado seja dispensado do Registro da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, o proponente deve apresentar cópia do ato que isenta o produto do registro.

Observação: Os certificados de registro e de boas práticas deverão vir identificados a qual item se refere, para melhor identificação e conferência, sob pena de desclassificação do referido item.

5.2 - Deverá a empresa participante apresentar proposta em meio magnético, conforme arquivos de dados e gerador a disposição no site www.santoexpeditodosul.rs.gov.br, e/ou pelo Email sefazsantoexpedito@terra.com.br, sendo que é item obrigatório para participar do presente edital, além da proposta impressa em papel e devidamente assinada conforme disposto na Lei 8666/93 e suas alterações.

5.3 – O licitante deverá preencher a proposta em versão atualizada disponível no site <http://www.sinsoft.com.br/licitacoes/>, sendo que a proposta deverá conter a marca dos produtos cotados.

6- DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

6.1. Os medicamentos deverão ser de primeira qualidade e, estarem embalados adequadamente, de acordo com as Normas Técnicas vigentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do objeto da licitação.

6.2. Nas embalagens deverá constar no mínimo o prazo de validade, o nome do fabricante, as especificações técnicas do medicamento, e o n°. de registro no Ministério da Saúde.

6.3. A Secretaria Municipal da Saúde, a seu critério, poderá exigir exames laboratoriais periódicos, a serem realizados em laboratórios particulares, devidamente credenciados a tal, sendo que as despesas oriundas desses exames serão por conta do licitante, caso o medicamento fornecido seja de má qualidade, e em contrário, as despesas ocorrerão por conta do município.

6.4. Os medicamentos a serem entregues, deverão ter no ato da entrega, obrigatoriamente, validade mínima não inferior a 18 meses.

6.5. Somente serão aceitas cotações de medicamentos éticos e genéricos, não sendo aceitos medicamentos “similares”.

Observação: O medicamento do item “12” - CARBONATO DE CÁLCIO+VITD 400 UI, poderá ser cotado como “SIMILAR”.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo
Expedito do Sul

7.2. Não havendo, pelo menos, 03(três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03(três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

7.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar até a proclamação da vencedora.

7.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 7.3 e 7.4.

7.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 30(trinta) segundos para apresentar nova proposta.

7.6. Não será aceito o uso de telefone fixo ou celular durante a sessão de lances

7.7. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.8. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.

7.9. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

7.10. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.12. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado por lote, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo por item, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

7.13. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço por lote, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

7.14. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo
Expedito do Sul

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.15. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.16. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

7.17. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 15.1 deste edital.

7.18. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8- DA HABILITAÇÃO:

8.1 - Habilitação Jurídica

8.1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

8.1.3 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

8.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 Regularidade Fiscal:

8.2.1 - prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo ao domicílio ou sede do cadastro, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.2.2 - prova de regularidade com a Fazenda Federal(Certidão Conjunta de Débitos de Tributos e Tributos Federais e quanto a Dívida Ativa da União), Fazenda Estadual(Sefaz) e Fazenda Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;

8.2.3 - prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

8.2.4 - prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço(FGTS).

8.2.5 - Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório da sede da licitante, com data superior a 30 (trinta) dias da data da licitação.

8.2.6 - Declaração de que não está descumprindo o disposto no art.7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante.

8.2.7- Certidão Negativa de Débitos trabalhistas

8.3 – Qualificação Técnica



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo
Expedito do Sul

8.3.1 – Autorização para Funcionamento da Empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional e Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;

8.3.2 – Alvará de licença sanitária, expedido pela unidade competente, da Esfera Estadual ou Municipal, da sede da licitante, compatível com o objeto licitado.

8.3.3- Certidão de regularidade da empresa emitida pelo Conselho Regional de Farmácia.

8.4 - O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

9-DA ADJUDICAÇÃO:

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço por item será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatorias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

10- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

10.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficarão intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

10.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10.5. Para fins de recebimento e análise das impugnações e recursos, somente serão aceitas àquelas devidamente protocoladas junto ao Protocolo Geral desta Municipalidade, não sendo consideradas



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo
Expedito do Sul

àquelas encaminhadas por fax, correio postal ou correio eletrônico, ou, entregues sem o devido protocolo.

11. DOS PRAZOS :

11.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 07(sete) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

11.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.3 O contrato para atendimento das disposições do presente Edital poderá ser fracionado, visando o atendimento e a necessidade da administração municipal, não havendo obrigação de quantidade, nem periodicidade de contratação.

11.4. Os Produtos deverão ser entregues na Unidade Básica de Saúde, sem ônus para o Município, no horário de expediente.

11.5. Os produtos licitados serão adquiridos conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as suas necessidades e quantitativos, devendo as empresas vencedoras disponibilizar os mesmos em um **prazo máximo de 10 dias**.

11.6 Verificada a desconformidade dos serviços, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

11.7 A Nota Fiscal deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o objeto.

12- DO RECEBIMENTO

12.1. Os Produtos deverão ser entregues na Unidade Básica de Saúde, sem ônus para o Município, no horário de expediente.

12.2. Os produtos licitados serão adquiridos conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as suas necessidades e quantitativos, devendo as empresas vencedoras disponibilizar os mesmos em um **prazo máximo de 10 dias**.

12.3. Verificada a desconformidade dos serviços, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

13 – DO PAGAMENTO

13.1 O Pagamento será efetuado após 30 (trinta) dias da entrega, que forem autorizadas e solicitadas pela Secretária Municipal de Saúde, mediante apresentação da Nota Fiscal, conforme as suas necessidades.

13.2 A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo
Expedito do Sul

14 - DAS PENALIDADES

14.1. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos serviços acarretará a multa de 0,5(zero vírgula cinco), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10%(dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

14.2. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará a contratada à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

14.3. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedor do Município nos casos de :

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável da licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) falhar na execução do contrato.

14.4. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispões o artigo 87, “caput”, da Lei nº8.666/93.

14.5. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

14.6. Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas, por escrito, ao Setor de Licitações, mediante requerimento protocolado das empresas interessadas, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.

15.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Setor de Licitações.

15.3. Se o proponente vencedor não apresentar situação regular nos termos do inciso XXIII do artigo 4º da Lei nº10.520, de 17.07.2002, poderá ser convocado outra licitante, na ordem de classificação, examinando-se sua última oferta e verificando-se a aceitabilidade procedendo-se à habilitação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, hipótese em que o licitante será declarado vencedor e o objeto a ele adjudicado.

15.4. Na hipótese do subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo
Expedito do Sul

15.5. Os preços propostos permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo disposição em contrário oriunda da Lei Federal ou Medida Provisória.

15.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

15.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

15.8. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

15.9. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax e telefone e e-mail.

15.10. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Santo Expedito do Sul, dentro do limite permitido pelo artigo 65, parágrafo 1º, da Lei nº8666/93, sobre o valor inicial do empenho.

15.11. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.12. A Administração do Município de Santo Expedito do Sul, poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art.49 da Lei Federal nº8.666/93).

15.13. São anexos deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta de Contrato;

Anexo III – Modelo de Declaração que não emprega menor;

Anexo IV – Modelo de Credenciamento;

Anexo V – Modelo de Declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006;

Anexo VI – Modelo de Declaração que atende aos requisitos do edital.

15.14. Maiores informações, bem como cópia do Edital poderão ser obtidas pelo Fone: 54 3396-1188/1166 com Eliana, através do site do município na internet www.santoexpeditodosul.rs.gov.br ou e-mail: admexpeditense@gmail.com.

15.15. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de São José do Ouro RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da Licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo
Expedito do Sul**

Santo Expedito do Sul, 29 de Novembro de 2013.

JAIR MENDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Este Edital se encontra examinado e
Aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em ____/____/____.

Adelcio Molin
OAB 48.565



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo
Expedito do Sul

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL 023/2013

TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Medicamentos	Quant.	Unid.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	ACIDO ACETILSALISILICO 100 MG	8800	COMPR.		
02	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	560	COMPR.		
03	ALPRAZOLAN 0,5MG	8000	COMPR.		
04	AMILORID+HIDROCLOROTIAZIDA 5/50 MG	5600	COMOR.		
05	AMOXILINA 500 MG+CLAVULIN 125 MG	3200	COMPR.		
06	AZITROMICINA 500 MG	2800	COMPR.		
07	AZITROMICINA SUSPENSÃO 600 MG	80	FRASCO		
08	BROMETO DE TIOTROPICO(SPIRIVA RSPIMAT) 2,5MCG/DOSE FRASCO C/4ML+INALADOR RESPIMAT C/60 DOSES	16	FRASCO		
09	CARBAMAZEPINA 200 MG	8000	COMPR.		
10	CARBAMAZEPINA CR 400 MG	2400	COMPR.		
11	CARBAMAZEPINA CR 200 MG	2400	COMPR.		
12	CARBONATO DE CÁLCIO+VITD 400 UI	12000	COMPR.		
13	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	2400	COMPR.		
14	CEFALEXINA 500 MG	800	COMPR.		
15	CINARIZINA 75 MG	400	COMPR.		
16	CIPROFLOXACINO 500 MG	120,	COMPR.		
17	CITALOPRAM 20 MG	4000	COMPR.		
18	CLOBAZAM 10 M	800	COMPR.		
19	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37,5 MG	800	COMPR.		
20	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50 MG	4000	COMPR.		
21	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10 MG	330	COMPR.		
22	CLORIDRATO DE CLOBUTINOL 4MG/ML+SUCCINATO DOXILAMINA 0,75 MG/ML XAROPE 120ML	1200	FRASCO		
23	CLORPROMAZINA 100 MG	1200	COMPR.		
24	CLORPROPAMIDA 250 MG	8000	COMPR.		
25	DULOXETINA 60 MG	3200	COMPR.		
26	DESVENLAFAXINA 50 MG	4000	COMPR.		
27	DIAZEPAM 0,25 MG	24000	COMPR.		
28	DOXICILINA 100 MG	800	COMPR.		
29	DEXAMETASONA 0,1%+SULFATO DE NEOMICINA 0,35% SOLUÇÃO OFTALMOLOGICA 5ML	80	FRASCO		
30	ESCITALOPRAM 10 MG	1600	COMPR.		
31	FLUCONAZOL 150 MG	800	COMPR.		



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo
Expedito do Sul

32	FLUOXETINA 20 MG	12000	COMPR.		
33	FUROSEMIDA 40 MG	8000	COMPR.		
34	GLIMPIRIDA 1 MG	4800	COMPR.		
35	GLIMPIRIDA 2 MG	4800	COMPR.		
36	HALOPERIDOL 5 MG	1600	COMPR.		
37	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG	40000	COMPR.		
38	IBUPRUFENO 100 MG/ML 20 ML	480	FRASCO		
39	IMIPRAMINA 25 MG	4800	COMPR.		
40	LEVODOPA 250 MG+CARBIDOPA 25 MG	800	COMPR.		
41	LEVODROPOPIZINA 30 MG/5ML FRASCO C/120 ML	800	FRASCO		
42	LEVONORGESTREL 0,15 MG+ETINILESTRADIOL 0,03 MG	12000	COMPR.		
43	LORAZEPAM 2 MG	2800	COMPR.		
44	MALEATO BRONFENIRAMINA 2 MG+CLORIDRATO FINELEFRINA 2,5 MG C/20 ML	160	FRASCO		
45	MALEATO DE BRONFENIRAMINA 12 MG+CLORIDRATO FENILEFRINA 15 MG	2400	COMPR.		
46	MELOXICAN 15 MG	2400	COMPR.		
47	METILDOPA 500 MG	1200	COMPR.		
48	METOCLOPRAMIDA 10 MG	3200	COMPR.		
49	METRONIZADOL 400 MG	800	COMPR.		
50	NEOMICINA+BACITRACINA POMADA 15 GR	800	TUBO		
51	NORTRIPTILINA 25 MG	2400	COMPR.		
52	OXCARBAZEPINA 300 MG	200	COMPR.		
53	PANTOPRAZOL 20 MG	3200	COMPR.		
54	RANITIDINA 150 MG	4000	COMPR.		
55	RISPERIDONA 1 MG	2400	COMPR.		
56	SECNIDAZOL 1000 MG/2COMPR.	800	COMPR.		
57	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG	960	COMPR.		
58	SULPIRIDA 25 MG+BROMAZEPAM 1MG	800	COMPR.		
59	TIORIDAZINA 50 MG	1600	COMPR.		
60	VARFARINA 5 MG	1600	COMPR.		
61	VITAMINA B1 100MG+VIT B6 100 MG+VIT B12 5000MG	800	COMPR.		
62	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG	800	COMPR.		
63	DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG	960	COMPR.		
64	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG	1280	COMPR.		
	MATERIAIS DIVERSOS				
65	MICROPORE 25 MM X 4,5M	400	UNID.		
66	LUVA S/TALCO TAMANHO MÉDIA CAIXA C/100	80	CAIXA		
67	LUVA S/TALCO PEQUENA CAIXA C/100	40	CAIXA		
68	SERINGA DESCARTAVEL 5ML	400	UNID.		
69	SERINGA DESCARTAVEL 10 ML	400	UNID.		



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo
Expedito do Sul

70	ALCOOL 70% 1000ML	240	FRASCO		
71	FITA AUTOCLAVE 19 MM X 30 M	48	UNID.		
72	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML EMBALAGEM HOSPITALAR	320	FRASCO		
73	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML EMBALAGEM HOSPITALAR	80	FRASCO		
74	EQUIPO MICRO GOTAS	240	UNID.		
75	EQUIPO MACRO GOTAS	120	UNID.		
76	SCALP 23	80	UNID.		
77	SCALP 25	80	UNID.		
78	SORO GLICOSADO 0,5% 500 ML	200	UNID.		
79	ATADURA 10 CM	400	UNID.		
80	ATADURA 15 CM	400	UNID.		
	TOTAL				R\$

**** O medicamento do item “12” – CARBONATO DE CÁLCIO + VITD 400 UI, poderá ser cotado como “similar”.**

Assinatura da Empresa

Os medicamentos a serem entregues deverão ter no ato da entrega, obrigatoriamente, validade mínima não inferior a 18 meses.

Obs: Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta)** dias.



**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo
Expedito do Sul**

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
E MATERIAIS AMBULATORIAIS**

O MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida José Pilonetto, nº 741, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 90.484.296/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JAIR MENDES DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Santo Expedito do Sul RS, de ora em diante denominado de **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., sito.....nº....., na cidade de....., neste ato representada por seu representante legal Sr....., portador do RG sob o nº.....e CPF sob o nº....., residente e domiciliado na cidade de, de ora em diante denominada de **CONTRATADA**, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666/93, Edital de Pregão Presencial nº 023/2013 e seus anexos, bem como a proposta da empresa vencedora, entabulam e convencionam o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente contrato tem como objeto a Aquisição de Medicamento e Materiais Ambulatoriais para atender as demandas da Secretaria Municipal da Saúde e Programas do Município para o exercício do ano de 2014.

Item	Medicamentos	Quantidade	Unidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente contrato tem valor total, fixo e irrevogável, de R\$.....(.....).

Parágrafo Único: O valor supra referido incluem todas as despesas concernentes à entrega das mercadorias, como impostos, taxas, fretes, contribuições e outras que se fizerem necessárias à plena e completa execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo
Expedito do Sul

Os medicamentos licitados serão adquiridos conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as suas necessidades e quantitativos, devendo as empresas vencedoras disponibilizar os mesmos em um **prazo máximo de 10 dias**.

Parágrafo Primeiro: Os medicamentos deverão primar pela qualidade e estarem embalados adequadamente de acordo com as normas técnicas vigentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do objeto da licitação;

Parágrafo Segundo: Nas embalagens deverá constar, no mínimo, o prazo de validade, o nome do fabricante, as especificações técnicas do medicamento e o número de registro no Ministério da Saúde;

Parágrafo Terceiro: A Secretaria Municipal da Saúde, a seu critério, poderá exigir exames laboratoriais periódicos, a serem realizados em laboratórios particulares, devidamente credenciados a tal, sendo que as despesas oriundas desses exames serão por conta do licitante, caso o medicamento fornecido seja de má qualidade, e em contrário, as despesas ocorrerão por conta do município;

Parágrafo Quarto: Os medicamentos a serem entregues deverão ter no ato da entrega, obrigatoriamente, validade mínima não inferior a 18 meses.

CLÁUSULA QUARTA:

O presente ato terá vigência durante o exercício fiscal de 2014, contado da data de sua assinatura e encerrando-se com a entrega e o pagamento total dos materiais, ou no dia 31/12/2014, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo ser prorrogado ou aditivado por iguais períodos, mediante termo aditivo e concordância de ambas as partes.

Parágrafo Único: Não serão admitidos pedidos de desistência por descontinuidade na produção ou falta de matéria prima aos laboratórios, caso não ficar devidamente comprovado que os licitantes diligenciaram em pelo menos, mais 01(um) fabricante do medicamento para cumprimento de contrato, ressalvado a existência de fabricante único.

CLÁUSULA QUINTA:

A presente despesa correrá por conta de dotações orçamentárias específicas, constantes da lei-de-meios em execução.

CLÁUSULA SEXTA:

Os medicamentos a serem fornecidos deverão respeitar os padrões técnicos de qualidade, devendo a **CONTRATDA:**



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo
Expedito do Sul

- a) apresentar laudo de controle de qualidade de cada lote de medicamentos entregue;
- b) fornecer cópia da certidão de regularidade da empresa emitida pelo Conselho Regional de Farmácia.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A **CONTRATADA** é responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da relação empregatícia mantida com prepostos e empregados para cumprir o objeto da presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA:

A **CONTRATADA** que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 02(dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

Parágrafo Primeiro: Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, decorrentes do descumprimento contratual:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto sobre o valor da parcela, por ocorrência;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

Parágrafo Segundo: O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Santo Expedito do Sul, no prazo máximo de 03(três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso;

Parágrafo Terceiro: As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo
Expedito do Sul

CLÁUSULA NONA:

O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) unilateralmente, total ou parcialmente, com aviso prévio de 15 (Quinze), hipótese em que o **CONTRATANTE** não terá obrigação de pagar qualquer espécie de indenização;
- c) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração,
- d) judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Além das obrigações acordadas neste instrumento contratual, fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Fica eleito o foro da Comarca de São José do Ouro, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que, achado conforme e assinado, foi entregue as partes contratantes.

Santo Expedito do Sulde 2013.

JAIR MENDES DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

EMPRESA
Contratada



**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo
Expedito do Sul**

**ANEXO III
DECLARAÇÃO**

Ref: Edital de Pregão Presencial nº **023/2013**

....., inscrito no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, portador da Carteira de Identidade sob o nº..... e CPF sob o nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito em qualquer trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local..... de.....de 2013.

Assinatura Representante Legal



**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo
Expedito do Sul**

ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o Sr....., portador da Cédula de Identidade sob o nº..... e do CPF sob o nº....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Santo Expedito do Sul RS, na modalidade Pregão Presencial nº **023/2013**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., inscrito no CNPJ sob o nº....., bem como formular propostas e participar de todos os demais atos inerentes ao certame.

Local.....de.....de 2013.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(Com firma reconhecida)



**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo
Expedito do Sul**

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA
DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

....., inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal....., portador da Carteira de Identidade sob o nº.....e do CPF sob o nº....., e do seu contador....., portador do CRC nº....., **DECLARA**, para fins de participação no Pregão Presencial nº 023/2013, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local.....de.....de 2013.

Representante Legal

Contador

Obs: Esta declaração deverá ser entregue, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Documentação e Proposta) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.



**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo
Expedito do Sul**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DO EDITAL

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede em....., por intermédio de seu representante legal....., portador da Carteira de identidade sob o nº..... e CPF sob o nº....., **DECLARA**, sob as penas da Lei que:

a) Cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Presencial nº 023/2013, quanto às condições de qualificação jurídica, de Regularidade Fiscal, e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital em referência.

Local.....de.....de 2013.

Representante Legal